

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2023

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 02/2022-SEMSA firmado com o Município de Itaquaquecetuba/SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0026-56, com sede na Rua Vereador João Fernandes da Silva, nº 345, Quadra 49, Lote 01, Vila Virginia, Itaquaquecetuba/SP, CEP: 08.576-003, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José Jorge Urpia Lima, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, LIGHT FIBRA SERVIÇOS DE MULTIMIDIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.041.472/0001-16, com sede na Rod. João Afonso de Souza Castellano, 3005, Vila Virginia, Itaquaquecetuba, São Paulo, CEP 08.575-000, neste ato representada pelo Sr. Alessandro de Almeida Bahia, inscrito no CPF sob nº 311.416.038-70, e Sr. Leandro de Almeida Bahia, inscrito no CPF sob nº 371.035.628-81, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se do Contrato de Prestação de Serviços de nº 229/2023, celebrado em 15 de maio de 2023, tendo como objeto prestação de serviços de comunicação de dados, para interconexão da rede (link de redundância) das Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, CS 24 horas e CSI 24 horas do Município de Itaquaquecetuba/SP nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica acordado entre as partes a prorrogação da vigência do Contrato em epígrafe por mais 387 (trezentos e oitenta e sete) dias, iniciando-se em 15 de maio de 2024, e se encerrando em 05 de junho de 2025.

O (i) O (i) /INTSBrasil

Canal de Ética e Transporticia 0800 799 9956

D

Lees to the Baria.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Itaquaquecetuba/SP, 12 de maio de 2024			
Jun 1010e	Urp ^{io} ente digital d		
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA	IA E SAÚDE – INTS		
Caybo de Almide Bali	ma.		
LIGHT FIBRA SERVIÇOS DE MULTIMII	DIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
TESTEMUNHAS: Preto Palma			
CPF1010.4734.GS-50 Gestora OverVolonal (NTS-instituto Nacional de Tecnologia e Saúde	·		
NOME AND PHILLIA B Fulma	NOME		
CPF 010-433-017-10.	CPF		



FORMULÁRIO

FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO: FP.AQU.083 REVISÃO: 00 PÁGINA:1/1

ELABORADO POR: AIALA PEREIRA	UNIDADE: ITAQUAQUECETUBA		
PRESTADOR: LIGHT FIBRA SERVIÇOS DE MULTIMIDIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CNPJ: 31.0471.472/0001-16		
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE C	OMUNICAÇÃO DE DADOS, PARA		
INTERCONEXÃO DA REDE (LINK DE REDUDÂNCIA) DAS L	JNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO –		
UPA 24 HORAS, CS 24 HORAS E CSI 24 HORAS.			
OBJETO DO ADITIVO: [X] Prazo [] Escopo [] Reajuste [] Alteração de Cláusula [] Termo de Cessão			
Vimos, por meio deste, solicitar o 1° aditivo ao CTR r	nº 229/2023, firmado entre o PRESTADOR		
LIGHT FIBRA SERVIÇOS DE MULTIMIDIA E TELECON	MUNICAÇÕES LTDA e o INTS - Instituto		
Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 15 de maio de 2024 do seguinte:			
Nacional de Techologia e Sadde, para formanzação, a partir de 15 de maio de 2024 do seguinte.			
[X] Prorrogação da vigência por mais 387 (trezentos e oitenta e sete) dias.			
Itaquaquecetuba/SP, 14 de maio de 2024.			
itaquaquecetaba/31, 14 de maio de 2024.			
Elaborador (a):	Aiola caroline Perena		
	Ana Patricia Byrreto Balma		
Diretor (a) da Unidade/Corporativo:			
	114 IS-ilistifuti s Nación , il de Tecnológia e Saúde		
Diretor (a) de Contratos (se aplicável):			
biretor (a) de contratos (se apricaver).			
Área Técnica (se aplicável):			
The area (se aprica ver).			
Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):			



Relatório de Justificativa

	Prestador: LIGHT FIBRA SERVIÇOS DE MULTIMIDIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CNPJ: 31.041.472/0001-16
	Objeto: Prorrogação de Prazo	
The state of the s	Em razão da empresa LIGHT FIBRA SERVIÇOS DE LTDA, estar com dificuldades para emissão da Certidão Tributos Federais que contemple a data 15 de maio d Serviço comunicação de dados para interconexão d Unidades de Pronto Atendimento — UPA 24 horas, CS dispensa da certidão acima descrita, para que possamo Contrato firmado, para que não haja desassistência na procession de contrato firmado, para que não haja desassistência na procession de contrato firmado, para que não haja desassistência na procession de contrato firmado, para que não haja desassistência na procession de contrato firmado, para que não haja desassistência na procession de contrato firmado, para que não haja desassistência na procession de contrato firmado, para que não haja desassistência na procession de contrato firmado, para que não haja desassistência na procession de contrato firmado.	Negativa de Débitos Relativos aos e 2024 e visto que se trata de um a rede (link de redundância) das 24 horas e CSI 24 horas, solicito a os prosseguir com o aditamento do
	Solicitante: Ana Patrícia	Ana Patricia Barreto Palma CPF;010 ABB 015-50 Gestora (Prevational INTS-Instituto National de Tecnología e Saúde
	Aprovador: Mauro Baqueiro Gerente Financeiro Gerente Financeiro	
	Gerente Financeme MTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde	

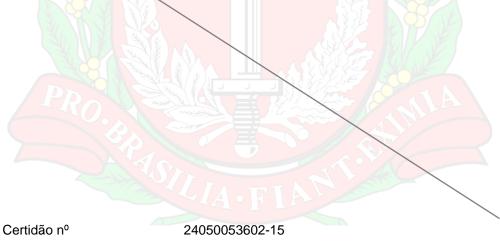


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.041.472/0001-16

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Data e hora da emissão 03/05/2024 08:19:00

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba



AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, Nº 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE 47537000

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

N° 16573/2023

Número do Processo: /

Interessado: Internet

Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Receita do Município de Itaquaquecetuba/SP lançar, cobrar e inscrever em dívida ativa, quaisquer valores que forem apurados oportunamente, CERTIFICAMOS, que nesta data, não constam em nossos registros, débitos tributários e não tributários vencidos, do contribuinte abaixo identificado.

Ccm 49159 Situação: Ativo

Razao Social LIGHT FIBRA SERVICOS DE MULTIMIDIA E TELECOMUNICACOES

CNPJ/CPF LTDA

Inscrição Estadual/RG 31.041.472/0001-16

Endereco **379328419117**

Bairro ROD JOAO AFONSO DE SOUZA CASTELLANO, 3005 - CEP

08575-000

VILA VIRGINIA Cidade ITAQUAQUECETUBA Estado SP



Diretora Divisão Dívida Ativa

ITAQUAQUECETUBA, 08 de Janeiro de 2024

Esta Certidão é valida até: 13/06/2024

Data Geração: 14/12/2023 **Data Emissão:** 08/01/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: http://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br

Identificação 23897964

Número da Certidão: 16573/2023

Controle: 49159

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.041.472/0001-16

Razão
Social:

LIGHT FIBRA SERVICOS DE MULTIMIDIA E TEL

Endereço: AV JOAO AFONSO S CASTELANO 3005 / VILA VIRGINIA /

ITAQUAQUECETUBA / SP / 08575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050104090321908890

Informação obtida em 03/05/2024 08:17:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.qov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGHT FIBRA SERVICOS DE MULTIMIDIA E TELECOMUNICACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.041.472/0001-16 Certidão nº: 30580279/2024

Expedição: 02/05/2024, às 16:40:27

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **LIGHT FIBRA SERVICOS DE MULTIMIDIA E TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.041.472/0001- 16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.